

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

EDITAL Nº 01/2024 – DESTINAÇÃO DIRIGIDA DO IMPOSTO DE RENDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria - RS, no uso das atribuições legais torna público que estará recebendo Projetos para captação de recursos da Destinação Dirigida do Imposto de Renda, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais, que atendam Crianças e Adolescentes do município de Santa Maria.

Após a avaliação e aprovação em Assembleia, o COMDICA disponibilizará o **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, para o **ano de 2025**, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e assim viabilizar as destinações dirigidas.

1. OBJETIVO

Conceder o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (Destinação Dirigida), com **prazo de validade expresso, limitado ao período de até doze meses, em 2025, conforme descrito no certificado**, para entidades prestadoras de atendimentos à criança e ao adolescente, que estejam em situação de risco, com seus direitos violados, dando-lhes condições de resgatar sua auto-estima, dignidade e autonomia para garantir sua proteção integral.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Crianças e Adolescentes e suas Famílias em situação de:

- Risco social e pessoal;
- Violência;
- Situação de rua;
- Uso de substâncias psicoativas;
- Cumprimento de Medidas Sócio-educativas;
- Adolescentes gestantes;
- Pessoas com deficiência.

3 - ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

3.1. Educação, Saúde e Cidadania.

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

3.2. Atividades de Esporte, Cultura e Lazer.

3.3. Espaço Físico, Equipamentos, Recursos Humanos.

4. ORIENTAÇÕES

4.1 Os Projetos deverão ser entregues **até o dia 10/01/2025, em formato PDF** no e-mail do COMDICA, e deverão ser feitos de FORMA GLOBAL, conforme MODELO (ANEXO I), que se encontra disponibilizado também no link https://www.santamaria.rs.gov.br/cons_comdica/1314-documentos-gerais

4.2 Após a captação dos recursos, e com a informação do valor captado por cada entidade, será informado o prazo para apresentação dos Planos de Trabalho, que deverão ser de acordo com o MODELO constante no Decreto Executivo Municipal nº 35/2017 (ANEXO II), que se encontra também disponibilizado também no link https://www.santamaria.rs.gov.br/cons_comdica/1332-legislacao

4.3 Os Planos de Trabalho apresentados, deverão contemplar os mesmos OBJETIVOS apresentados no PROJETO GLOBAL, contudo deverão ser adequados ao valor do recurso captado, podendo haver redução ou ampliação das despesas a serem pagas com o recurso.

4.4 Deverão ser encaminhados com o PLANO DE TRABALHO, do item 4.2 a documentação abaixo relacionada, que após a aprovação do PLANO DE TRABALHO, e expedição da Resolução específica para cada projeto, deverão ser encaminhadas pelo COMDICA à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social:

a) Documentos que referenciam os valores estabelecidos no Plano de Trabalho:

a.1) para compras: 03 (três) orçamentos,

a.2) para pagamento de RH: Convenção Coletiva da Categoria Profissional, planilha constando todos os custos de RH; no caso de pagamento parcial com valores do projeto, apresentar declaração de que a diferença será paga com recursos próprios da instituição,

a.3) para obras: 03 (três) orçamentos para a empresa/profissional que a executará, bem como para os materiais a serem adquiridos, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planta, cronograma, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), planilha de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), se necessário, licença ambiental.

b) Resolução da aprovação do repasse do recurso pelo COMDICA,

c) Estatuto do órgão governamental ou da entidade, onde deve constar, conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 35/2017:

- a não divisão de lucros e sobras entre os sócios ou diretores,

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social,

- que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta,

- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,

d) Procuração do representante legal da instituição (necessária somente se o responsável não fizer parte da Diretoria),

e) Cópia do RG do representante legal,

f) Comprovante de Inscrição do CNPJ,

g) Comprovante de Inscrição no COMDICA,

h) Certidão negativa federal,

i) Certidão negativa estadual,

j) Certidão negativa municipal,

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas,

l) Certidão de regularidade do FGTS,

m) Certidão de existência, expedida pelo cartório de registro civil,

n) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual,

o) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com a devida qualificação,

p) Comprovante de endereço atualizado da entidade, no caso do projeto não ser executado em sede própria ou locada pela instituição, apresentar declaração de que o projeto será realizado em tal endereço, e apresentar cópia do comprovante de endereço,

q) Declaração com a descrição das instalações, condições físicas, capacidade técnica e operacional para a realização das atividades estabelecidas,

r) Alvará de Funcionamento,

s) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, sendo que em caso da instituição executar o projeto em prédio público, deverá apresentar declaração com essa informação, com cópia do Alvará de PPCI do local, ou justificativa.

5 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa/Projeto Governamental, devidamente registrada no COMDICA, **tendo no mínimo três meses de registro**, conforme exigido na Resolução nº 39/2008 de 12 de novembro de 2008.

5.2. Estar o PROJETO GLOBAL e o PLANO DE TRABALHO em conformidade com este Edital.

5.3. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa-Projeto Governamental com o **Atestado de**

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

Pleno e Regular Funcionamento do ano vigente (2024), e após o encerramento da validade do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento de 2024, ter aprovada a renovação para o ano de 2025.

5.4 As entidades que não tiverem o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento aprovado para 2025 perderão automaticamente o direito à captação de recursos.

5.5 O projeto proposto deverá servir para atendimento direto com o público-alvo e, portanto, serão desclassificados projetos cujos benefícios para as crianças e adolescentes sejam indiretos.

5.6 A execução do projeto deverá ter o prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

6 - AVALIAÇÃO DE PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pelo COMDICA, através da Comissão de Avaliação e Planejamento de Projetos.

6.2. Serão considerados os seguintes critérios:

● Público-alvo / nº de atendidos	Peso 1
● Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas	Peso 2
● Articulação com a rede / equipe multidisciplinar	Peso 1
● Observância do edital	Peso 2
● Relevância (importância) do projeto perante realidade local	Peso 2
● Previsão de continuidade do projeto	Peso 1
● Contrapartida oferecida (não financeira)	Peso 1

7. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, ADEQUAÇÕES E RETENÇÃO DE PERCENTUAIS

7.1 A Captação dos recursos será até Dezembro: toda a pessoa física, que tem Imposto de Renda a pagar ou a restituir e que faz sua Declaração Anual no Formulário Completo, pode destinar até 6% do seu imposto devido ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes para uma

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

Instituição Certificada. As pessoas jurídicas também podem fazer destinações, porém o limite é de 1% do valor devido, desde que as sejam tributadas com base no lucro real. Este depósito deve ser realizado até o limite do ano fiscal em dezembro. Trocar o recibo de depósito pelo definitivo no COMDICA.

7.2 A Captação dos recursos por DARF em Abril: as destinações relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser efetuadas diretamente na declaração do Imposto de Renda, devido e apurado no momento de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) no formulário completo.

7.3 Conforme o art. 6º da Resolução Nº 39/2008, o COMDICA redirecionará percentual de 5% dos projetos de entidades Não-Governamentais e Governamentais ao FMDCA, e ainda, no parágrafo 1º consta que os recursos remanescentes da retenção serão aplicados nas prioridades estabelecidas pelo COMDICA.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 Maiores informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do telefone (55) 3222-7971.

Santa Maria, 06 de novembro de 2024

Márcia Stefanello Vendruscolo

Presidente do COMDICA

ANEXO I - MODELO DE PROJETO GLOBAL

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE

TÍTULO DO PROJETO

CIDADE

DATA

1. APRESENTAÇÃO

A Associação é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atende gratuitamente crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e pessoal. A entidade foi criada no ano de

Atualmente, a entidadeconta comprofissionais, sendo

Sua principal finalidade é

Todo trabalho realizado pela Instituição é de forma gratuita, mantido através de, e também através do recebimento de recursos públicos ou privados, recebidos através de editais para projetos específicos e para captação de recursos que venham contribuir com a sustentabilidade financeira da Instituição.

Diante do exposto, apresenta-se o **Projeto** que tem como objetivo

2. JUSTIFICATIVA

Diante da vulnerabilidade social e pessoal que as crianças e adolescentes enfrentam.....

3. OBJETIVOS DO PROJETO

Com a execução do projeto...., a entidade visa

4. PÚBLICO ALVO

O projeto..... visa atender crianças e adolescentes.....

5. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste projeto, após o recebimento do recurso, serão adquiridos....., serão pagos mensalmente os profissionais....., serão adquiridos equipamentos permanentes necessários

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

6. ORÇAMENTOS



DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
RH – equipe encarregada da execução	R\$.....
Prestação de serviço pessoa física	R\$.....
Prestação de serviço pessoa jurídica	R\$.....
Material de consumo	R\$
Equipamentos permanentes	R\$
TOTAL	R\$

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META, ETAPA ou FASE	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
RH–equipe encarregada da execução	Pessoa		1º Mês	12º Mês
Prestação de serviço pessoa física	Serviço		1º Mês	12º Mês
Prestação de serviço pessoa jurídica	Serviço		1º Mês	12º Mês
Material de consumo	Unidade		1º Mês	12º Mês
Equipamentos permanentes	Unidade		1º Mês	12º Mês

Santa Maria

NOME E ASSINATURA do Presidente da entidade/responsável

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		() Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 – PROPOSTA DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO	ALVO:	
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

3 – OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

3.2 – ESPECÍFICOS

4 – METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais permanentes	
TOTAL		

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL conforme cronograma de desembolso e estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

NOME DO PRESIDENTE/RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.3 – Gestor da Parceria:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@gmail.com
